



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **Aquisição de Embalagens Plásticas**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de empresa que atenderá às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, com a respectiva demonstração da viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à Lei 14.133/21, ao Decreto Municipal nº 2.954/2023 e demais atos normativos.

#### **OBJETO**

Este documento tem por objetivo aquisição de embalagens plásticas para atender às necessidades do Banco de Alimentos Herbert de Souza “Betinho”, que são utilizadas com finalidade de garantir a distribuição adequada dos gêneros alimentícios.

#### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Embu das Artes, por meio do Banco de Alimentos ofertam o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados às instituições públicas ou privadas caracterizadas como prestadoras de serviços de assistência social, visando combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional no município, diminuindo perdas e desperdícios de alimentos que estejam em boas condições para o consumo humano, oriundos de toda a cadeia produtiva e de abastecimento. E ainda, realizar processos permanentes de educação alimentar e nutricional, promovendo uma prática alimentar com base em aspectos higiênico-sanitários seguros.

Para execução deste serviço faz se necessário a produção de 300 kits com gêneros alimentícios que correspondem a cerca de 2.100kg hortifrutigranjeiros. A aquisição das embalagens plásticas garante a produção em larga escala dos kits com gêneros alimentícios para distribuição as famílias beneficiadas.

É importante que os gêneros alimentícios sejam embalados por tipo para garantir maior controle na produção, melhor condição de higiene ao evitar contaminação cruzada entre alimentos secos, verduras, legumes e frutas e diminui as perdas que podem ocorrer durante o transporte.

Além disso, os alimentos separados por tipo compõem os kits que possui uma embalagem própria fácil para acondicionar nos caminhões, transportar e distribuir, processo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

este que é feito manualmente tanto pelos colaboradores do Banco de Alimentos, quanto pelos beneficiários.

Nesse contexto, a aquisição de embalagens plásticas, é essencial para continuidade do atendimento das famílias beneficiárias do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma higienicamente segura e adequada a logística atual. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

**II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de embalagens plásticas para atender às necessidades do Banco de Alimentos Herbert de Souza “Betinho”, que são utilizadas com finalidade de garantir a qualidade, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios, a fim de minimizar prejuízos e otimizar logística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 13kg, transparente, 50X70cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	500
2	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 9kg, transparente, 40X60cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	1.500
3	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 4kg, transparente, 30X40cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	1.500
4	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 1kg, transparente, 20X30cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	400
5	Sacola plástica biodegradável, com alça, material PLA (ácido polilático), amido de milho, ou outro material biodegradável certificado com OK Compost e laudo técnico que comprove a biodegradabilidade em mínima de 20 micrômetros, capacidade de mínima de 20kg condições de compostagem doméstica em até 180 dias. Alta densidade, espessura, medidas 50X70cm - variação máxima aceita: +/- 5%, cor verde e fundo sanfonado. Pacote com 1.000 sacolas	Pacote	80

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 97 do Decreto Municipal nº 2.954/23.

O prazo de entrega dos itens é de até 07 dias, contados da solicitação do material através da apresentação da nota de empenho, em remessa única todos os itens licitados.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

### III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisadas alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### Das possíveis formas de contratação:

Solução 1 – Utilizar embalagens de papel para fazer o porcionamento dos gêneros alimentícios e caixas de papelão para o transporte e distribuição para as famílias.

Solução 2 – Deixar os gêneros alimentícios soltos e utilizar ecobags para fazer o transporte e distribuição para as famílias.

Solução 3 – Porcionar os gêneros alimentícios em bobinas plásticas e utilizar sacos biodegradáveis para o transporte e distribuição as famílias.

#### Da análise:

Solução 1 – Os alimentos hortifrutigranjeiros possuem alta umidade e podem facilmente danificar as embalagens de papel e/ou papelão, prejudicando o trabalho operacional, além disso acondicionar os itens em caixas de papelão demandam maior volume de armazenamento e espaço interno dos caminhões.

Solução 2 – Manter os gêneros alimentícios soltos nas ecobags pode ocasionar perdas significativas ao amassar os alimentos, além de viabilizar a contaminação cruzada. As ecobags iriam absorver a umidade dos hortifrutigranjeiros, sendo pouco higiênico, além do custo tendo em vista que existe uma rotatividade dos beneficiários do PSAN.

Solução 3 – As bobinas plásticas são fáceis de manipular, promovem a separação dos hortifrutigranjeiros bem como retém sua umidade. O transporte dos gêneros alimentícios em sacolas biodegradáveis é prático tanto para acondicionamento quanto para os beneficiários e garante a higiene dos alimentos bem como sua integridade.

#### Da conclusão

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução 3 é a mais favorável, adquirir bobinas plásticas e sacolas biodegradáveis é a forma mais eficiente e segura de garantir condições de higiene ao porcionar e transportar gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros conservando sua vida útil, e sendo sacolas biodegradáveis diminui os impactos ambientais.

### IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas adquirir embalagens plásticas para viabilizar o porcionamento dos hortifrutigranjeiros e montagem das sacolas para as famílias beneficiárias do PSAN, oferece diversas vantagens em comparação aos demais meios, sendo elas:

**Versatilidade:** Os plásticos de bobinas podem ser personalizados em diversos tamanhos e espessuras, adaptando-se a diferentes tipos de produtos e quantidades.

**Resistência:** Oferecem alta resistência a rasgos e perfurações, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

**Higiene:** São fáceis de limpar e desinfetar, contribuindo para a manutenção da higiene dos alimentos, e protegem os alimentos de contaminação externa.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**Proteção:** Atuam como uma barreira contra umidade, poeira e outros contaminantes, prolongando a vida útil dos produtos.

**Praticidade:** As sacolas plásticas são leves e fáceis de carregar, além de permitirem a separação dos produtos por tipo.

**Visibilidade:** A transparência do plástico permite que o consumidor visualize os produtos e possam armazená-los de forma adequada.

**Preservação:** Ajudam a conservar os produtos por mais tempo, reduzindo o desperdício de alimentos.

**Sustentabilidade:** A opção de sacolas biodegradáveis e recicláveis minimiza o impacto ambiental.

Portanto, ao adquirir embalagens plásticas, há ganho de tempo, evita erros, garante a segurança dos alimentos e economiza recurso a longo prazo. Além da praticidade na manipulação dos alimentos transporte.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 13kg, transparente, 50X70cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	500	R\$ 34,10	R\$ 17.050,00
2	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 9kg, transparente, 40X60cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	1.500	R\$ 23,88	R\$ 35.820,00
3	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 4kg, transparente, 30X40cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	1.500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
4	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 1kg, transparente, 20X30cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	400	R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
5	Sacola plástica biodegradável, com alça, material PLA (ácido polilático), amido de milho, ou outro material biodegradável certificado com OK	Pacote	80	R\$ 31,38	R\$ 2.510,40



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Compost e laudo técnico que comprove a biodegradabilidade em mínima de 20 micrômetros, capacidade de mínima de 20kg condições de compostagem doméstica em até 180 dias. Alta densidade, espessura, medidas 50X70cm - variação máxima aceita: +/- 5%, cor verde e fundo sanfonado. Pacote com 1.000 sacolas				
--	--	--	--	--

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no seguinte critério: unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional;

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de embalagens plásticas para atender às necessidades do Banco de Alimentos Herbert de Souza “Betinho”, sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório, no sentido de suprir as demandas precípuas anual da Secretaria de Desenvolvimento Social. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### **VI. ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 96.208,40, conforme médias da pesquisa (PNCP / BEC). (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

### **VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### **VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para o objeto em questão não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação, (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### **IX. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Contratações. Ressalta-se que a falta de previsão não implica em desconsideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável, (Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21).

### **X. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

Em relação à eficácia: proteger os alimentos de danos físicos, facilitar a higiene e diminuir a proliferação de bactérias.

Quanto à eficiência: a variedade de tamanhos, formatos e espessuras das embalagens plásticas permite adaptá-las a diferentes tipos de produtos.

Com a aquisição das embalagens plásticas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de aquisição na aquisição das embalagens plásticas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

### **XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para o objeto em questão, será designado um fiscal da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional que acompanhará o serviço a ser realizado, conferindo quantidade, bem como a qualidade e validade dos produtos entregues, (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### **XII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A produção, o descarte e a decomposição das embalagens plásticas desencadeiam uma cadeia de problemas ambientais que afetam ecossistemas terrestres e aquáticos. A produção do plástico, derivado de recursos fósseis como o petróleo, exige um alto consumo de energia e libera grandes quantidades de gases do efeito estufa, intensificando o problema do aquecimento global. Além disso, os processos químicos envolvidos na fabricação do plástico podem gerar substâncias tóxicas que contaminam o solo e as águas.

O descarte inadequado das embalagens plásticas é outro grande vilão. Muitas vezes, elas acabam em lixões a céu aberto ou são jogadas em rios e oceanos, formando ilhas de plástico que prejudicam a fauna marinha. Os animais confundem os fragmentos de plástico com alimentos, ingerindo-os e sofrendo graves consequências, como obstrução intestinal, intoxicação e morte. Além disso, os micro plásticos, resultantes da fragmentação das embalagens plásticas, se infiltram na cadeia alimentar, podendo chegar ao organismo humano.

A decomposição do plástico é um processo extremamente lento, podendo levar centenas de anos. Durante esse tempo, o plástico libera substâncias tóxicas no solo e na água, contaminando os ecossistemas e prejudicando a vida de diversas espécies. A presença de plástico no solo impede a infiltração da água e aeração, prejudicando o desenvolvimento da vegetação e a atividade de microrganismos decompositores.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Em resumo, o ciclo de vida do plástico, desde a produção até a decomposição, gera uma série de impactos negativos no meio ambiente, como a poluição dos oceanos, a contaminação do solo e a emissão de gases do efeito estufa. Para minimizar esses problemas, já reduzimos o consumo de plástico e optamos por alternativas mais sustentáveis investindo em tecnologias de reciclagem e reutilização, com a aquisição de sacola plástica biodegradável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

**XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Gabriela Fieri de Oliveira  
Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional

Thais do Prado Pereira de Arruda  
Secretária de Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Este documento tem por objetivo aquisição de embalagens plásticas para atender às necessidades do Banco de Alimentos Herbert de Souza “Betinho”, que são utilizadas com finalidade de garantir a distribuição adequada dos gêneros alimentícios.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de embalagens plásticas para atender às necessidades do Banco de Alimentos Herbert de Souza “Betinho”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 13kg, transparente, 50X70cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	500	R\$ 34,10	R\$ 17.050,00
2	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 9kg, transparente, 40X60cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	1.500	R\$ 23,88	R\$ 35.820,00
3	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 4kg, transparente, 30X40cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	1.500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
4	Bobina Picotada de polietileno de alta densidade, capacidade de mínima de 1kg, transparente, 20X30cm - Variação máxima aceita: +/- 5%	Bobina	400	R\$ 12,07	R\$ 4.828,00
5	Sacola plástica biodegradável, com alça, material PLA (ácido polilático), amido de milho, ou outro material biodegradável certificado com OK Compost e laudo técnico que comprove a biodegradabilidade em mínima de 20 micrômetros, capacidade de mínima de 20kg condições de compostagem doméstica em até 180 dias. Alta densidade, espessura, medidas 50X70cm - variação máxima aceita: +/- 5%, cor verde e fundo sanfonado. Pacote com 1.000 sacolas	Pacote	80	R\$ 31,3863	R\$ 2.510,40



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 97 do Decreto Municipal nº 2.954/23.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 96.208,40 conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme médias da pesquisa (PNCP / BEC).

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Embu das Artes, por meio do Banco de Alimentos ofertam o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados às instituições públicas ou privadas caracterizadas como prestadoras de serviços de assistência social, visando combater a fome e a insegurança alimentar e nutricional no município, diminuindo perdas e desperdícios de alimentos que estejam em boas condições para o consumo humano, oriundos de toda a cadeia produtiva e de abastecimento. E ainda, realizar processos permanentes de educação alimentar e nutricional, promovendo uma prática alimentar com base em aspectos higiênico-sanitários seguros.

Para execução deste serviço faz se necessário a produção de 300 kits com gêneros alimentícios que correspondem a cerca de 2.100kg hortifrutigranjeiros. A aquisição das embalagens plásticas garante a produção em larga escala dos kits com gêneros alimentícios para distribuição as famílias beneficiadas.

É importante que os gêneros alimentícios sejam embalados por tipo para garantir maior controle na produção, melhor condição de higiene ao evitar contaminação cruzada entre alimentos secos, verduras, legumes e frutas e diminui as perdas que podem ocorrer durante o transporte.

Além disso, os alimentos separados por tipo compõem os kits que possui uma embalagem própria fácil para acondicionar nos caminhões, transportar e distribuir, processo este que é feito manualmente tanto pelos colaboradores do Banco de Alimentos, quanto pelos beneficiários.

Nesse contexto, a aquisição de embalagens plásticas, é essencial para continuidade do atendimento das famílias beneficiárias do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma higienicamente segura e adequada a logística atual, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Estima-se que aquisição das embalagens plásticas para atender às necessidades do Banco de Alimentos Herbert de Souza “Betinho”, que coleta e distribui gratuitamente alimentos doados por empresas e outras instituições para famílias em situação de insegurança alimentar beneficiárias do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.

As embalagens serão utilizadas para porcionar os gêneros alimentícios individualmente, para garantir a integridade dos alimentos e proteção contra contaminação cruzada, sendo essenciais para auxiliar na logística de transporte, pois viabilizam de forma prática que as famílias carreguem os alimentos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21.**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A poluição por plásticos, especialmente nos oceanos, é um problema global, gera contaminação do solo, emissão de gases do efeito estufa, perda da biodiversidade, além de causar impacto negativo na estética dos ambientes. A substituição das sacolas plásticas por materiais mais sustentáveis é um passo fundamental para mitigar esses impactos.

As sacolas biodegradáveis contribuem com a sustentabilidade, feitas a partir de materiais orgânicos, como amido de milho ou fécula de mandioca, se decompõem em um curto período de tempo, não afetando o solo e diminuindo a emissão de gases do efeito estufa.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O prazo de entrega dos itens é de até 07 dias, contados da solicitação do material através da apresentação da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, situado à Rua da Emancipação, nº 85 – Centro – Embu das Artes/SP horário comercial das 09h às 16h.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota fiscal a Secretaria de Desenvolvimento Social, após a entrega do equipamento, desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583 ou 4785-3588

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Não se aplica.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante, os termos estabelecidos pela lei nº 14.133/2021.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos termos estabelecidos pela lei nº 14.133/2021.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com execução do objeto deste certame correrão pela seguinte dotação: 09.01.3.3.90.32.08.306.0027.2.132.01.5100000

Gabriela Fieri de Oliveira  
Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional

Thais do Prado Pereira de Arruda  
Secretária de Desenvolvimento Social